

**MUNICÍPIO DE MONFORTE****Aviso (extracto) n.º 14645/2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que, após aprovação do «Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte» e definidas as correspondentes Unidades Orgânicas, por meu despacho de 14 de Julho de 2011, proferido ao abrigo da alínea a), n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 4.º do mesmo Regulamento, determinei a afectação e reafectação dos trabalhadores do Município de Monforte, em conformidade com as atribuições e competências publicadas no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série de 4 de Julho de 2011. O meu despacho e a lista de trabalhadores com as respectivas afectações encontram-se afixados no edifício dos Paços do Concelho e publicitadas no site do Município.

15 de Julho de 2011. — O Presidente, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

204922665

**MUNICÍPIO DO MONTIJO****Aviso n.º 14646/2011****Nomeação de pessoal dirigente — Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Recursos Humanos**

Licenciada Maria Amélia Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Montijo, na sequência do procedimento concursal supra citado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2011, Jornal “Correio da Manhã” de 18 de Maio de 2011 e na Bolsa de Emprego Público n.º OE201105/0296 em 17 de Maio de 2011, cumprindo com o descrito nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, torna público que por despacho de 28 de Junho de 2011, nomeia para o cargo de Chefe da Divisão de recursos Humanos, Ana Patrícia Marcelino Amaral em comissão de serviço, por um período de três anos. A nomeada corresponde ao perfil pretendido, para com eficácia e eficiência prosseguir as atribuições da estrutura orgânica flexível, publicadas no *Diário da República* 2.ª série n.º 190, de 29 de Setembro de 2010.

Nota do currículo académico:

Ana Patrícia Marcelino Amaral, licenciada em Direito pela Universidade de Lisboa — 2000.

Na área da formação profissional é de destacar:

Pós Graduação em Direito das Autarquias Locais — 2004;

O novo regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações — 2008

O novo regime de Contratação Pública -2008;

O Novo Modelo de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública — Julho 2009;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — 2011;

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12) — 2011.

Nota do currículo profissional:

De 2005 — 2011 — Técnica superior jurista da Câmara municipal do Montijo — coordenadora do grupo de trabalho para a elaboração do Regulamento Interno de Duração do Trabalho, integração do grupo de trabalho para a Revisão dos Serviços Municipais, exercício de funções de Oficial Público, elaboração de pareceres jurídicos sobre diversas matérias, apoio jurídico ao ex Departamento de Gestão de Recursos Humanos, instrução de processos de inquérito e disciplinares, membro de júris de vários procedimentos concursais.

Janeiro 2003/ Dezembro de 2004 — Contratada a termo certo com tarefas idênticas às acima referidas;

1 de Julho de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.  
304881339

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS****Aviso n.º 14647/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção e após

homologação por despacho do Vereador Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, em 15 de Junho de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior na área de Som e Imagem do mapa de pessoal do Município de Óbidos, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 18540/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de Setembro de 2010.

**Lista unitária de ordenação final**

Edgar dos Santos Libório — 16,04 valores.

20 de Junho de 2011. — O Vereador, em regime de tempo inteiro, por delegação de competências, *Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro*.  
304850697

**Aviso n.º 14648/2011**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Junho de 2011 e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Câmara em 26 de Outubro de 2009, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e no cumprimento do disposto no artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovo a Comissão de Serviço à Chefe de Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, Carlos João Pardal Carvalho, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 23-07-2011.

22 de Junho de 2011. — O Vereador, em regime de tempo inteiro, por delegação de competências, *Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro*.

304857663

**MUNICÍPIO DE ODEMIRA****Regulamento (extracto) n.º 446/2011****Alterações ao Regulamento do Programa Sinergias Sociais**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 21 de Junho de 2011, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 02 de Junho de 2011, foi aprovada, por unanimidade uma alteração ao Regulamento do Programa Sinergias Sociais, a qual a seguir se transcreve.

5 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

**Alteração ao Regulamento do Programa Sinergias Sociais**

«Artigo 3.º

**Condições gerais dos projectos**

1 — .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

2 — .....

3 — .....

4 — Os projectos candidatos ao abrigo do presente programa devem enquadrar-se no Plano de Desenvolvimento Social, Projecto Educativo Municipal e ou Plano de Acção da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.»

30488613